



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.197, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
218.599,32.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 218.599,32 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e
noventa e nove reais e trinta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programas: 0253 - Manutenção da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1207 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais

Recurso: 1193 - Obra - EMI Santa Fé

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 109.342,24

Recurso: 1192 - Obra - EMI Bertolini

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 109.257,08

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para compra de equipamentos e material permanente, para as ações
elaboradas no Plano de Ações Articuladas (PAR 201600379 – EMI Bertolini e PAR
201600481- EMI Santa Fé).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Scharmm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (1) às 11h 04m 62
e publicado (2)
Em 12/04/17